



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a [Portaria PRMG nº 104, de 28 de março de 2019](#), que dispõe sobre a designação de membros da PRMG (Capital) para comparecimento às audiências criminais e cíveis na Justiça Federal ou por videoconferência.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no artigo 56 do [Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal](#) e da competência delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016](#), RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a [Portaria PRMG nº 104, de 28 de março de 2019](#), e seus parágrafos, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º O membro deverá comunicar à COJUD e ao e-mail PRMG-AfastamentoProcuradores@mpf.mp.br, previamente à divulgação da escala de audiências, a suspensão da distribuição de feitos prevista no artigo 27 do [Regimento Interno do MPF/MG \(RIMPF/MG\)](#) e os afastamentos voluntários como plantão, itinerâncias e audiências no interior, com indicação dos períodos de deslocamentos, além de participação em cursos, seminários e reuniões.

Art. 2º O membro lotado na PRMG (Capital), designado para o plantão nos dias úteis, ficará responsável pelas audiências de custódia.

§ 3º Havendo compatibilidade de local e horário, o membro plantonista será designado para as audiências de custódia realizadas por videoconferência com as subseções judiciárias do interior. Art. 3º. Excluir o caput do art. 3º e seus parágrafos, da [Portaria PRMG nº 104, de 28 de março de 2019](#):

Art. 3º O membro lotado na capital, designado para o plantão cível nos dias úteis, ficará responsável pelas audiências em que o MPF for intimado na mesma semana, salvo se for titular de ofício da chefia administrativa com desoneração integral, caso em que será observada a escala de rodízio.

§ 1º Quando houver procurador (a) designado (a) para a mesma vara e no mesmo turno, este(a) ficará responsável pelas audiências referidas no caput.

§ 2º O membro plantonista não participará do rodízio de audiências do seu núcleo de origem na semana em que estiver escalado, registrando-se débito para compensação na escala de rodízio de audiências cíveis do mês subsequente.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 dez. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 84.](#)

